



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.201/2023

Altera a Lei Municipal nº. 4.693/2021, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.693/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas, recapeamento, reperfilamento, sistema de esgotamento sanitário e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.576/2023.

Altera as Leis nº. 1514, de 12 de dezembro de 2022, e a nº. 1516, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, tendo em vista o que dispõe o inciso XII do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 15 da Lei nº 1514, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023."

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 1516, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - No limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 5º desta lei, mediante recursos:

- a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, §1º e §§3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e
- c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diamantino, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.201/2023

Altera a Lei Municipal nº. 4.693/2021, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.693/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: o recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obras de pavimentação e drenagem de vias públicas, recapeamento, reperfilamento, sistema de esgotamento sanitário e ampliação de capacidade do sistema de abastecimento de água potável do município, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia **21/12/2023 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.016/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEBEDOUROS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 12 de Dezembro de 2023.

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 38.2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de sua Pregoeira, e membros de equipe torna se público a quem interessar a RETIFICAÇÃO no AVISO DE ABERTURA DO PE 38.2023 do Processo Administrativo n. **6229/2023**, onde por um equívoco (erro de digitação) foi pu-